

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022.

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **Superintendência de Água e Esgoto - SAE** e de outro à empresa **MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICADOS LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICADOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.394.391/0001-15**, sediada no Módulo Eixo 07, Qd. - 9A, módulo 13 a 16, Bairro Distrito Minerio Industrial, Catalão – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Jose Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 372.698, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 100.257.741-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Kaveffs Abrão nº 41 Centro em Catalão-GO, CEP: 75707-230, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **029/2021**, do tipo Sistema Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº **2021031971**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (panificados)**, visando atender as necessidades da **Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**. Para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 029/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 25 de novembro de 2022 e encerrará impreterivelmente em 25 de novembro de 2023.

2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.978,90 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito de queijo - 50g	KG	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
02	Bolo de cenoura - 500g	KG	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
03	Bolo de chocolate - 500g	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
04	Bolo de fubá - 500g	KG	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
05	Bolo de milho/pamonha - 500g	KG	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
06	Bolo de leite condensado - 500g	KG	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
07	Salgadinho assado - peso mínimo de cada unidade 20 a 25g - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (mini esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel)	KG	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
08	Salgadinhos fritos - peso mínimo de cada unidade 20 a 25g - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha ou bolinha de queijo).	KG	155	R\$ 40,00	R\$ 6.200,00
09	Pão de queijo - 50g	KG	85	R\$ 40,00	R\$ 3.420,00
10	Broa doce - 20g	KG	89	R\$ 40,00	R\$ 3.560,00
11	Biscoito de polvilho doce - 35g	KG	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
12	Pão de hot dog, aproximadamente 50g cada, fresco embalado.	UN	2.400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
13	Pão Francês: fresco, macio, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não devendo ser embalado quente.	UN	30.634	R\$ 0,85	R\$ 26.038,00
VALOR TOTAL →					R\$ 55.958,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 059/2022 incumbe ao servidor **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

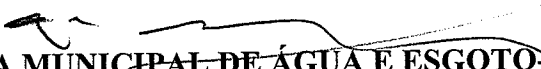
a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 23 de novembro de 2022.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE
CNPJ 04.750.108/0001-52
CONTRATANTE



MUNDO DOS PAES INDÚSTRIA DE PANIFICADOS
CNPJ: 07.394.391-0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Brenda V. Vasconcelos . CPF: 120591556-73
2. Priscila França L. Gonçalves . CPF: 712.196.711-18